PREFEITURA MUNICIPAL
Rua
Bem [illegible], 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob o nº 444
Em 21 / 05 / 1993
Encarregado

LEI Nº 1.286/93.

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, uma área de terreno do patrimônio municipal, com 18,00 m² (dezoito metros quadrados), aproximadamente, localizada na Rua Alfredo Velten, no Centro, distrito da Sede, em Domingos Martins, sobre a qual está edificada uma construção em estado precário, onde funciona o Posto Telefônico, por uma loja com WC e cabines telefônicas, com área 19,98 m² (dezenove metros e noventa e oito decímetros quadrados), aproximadamente, em edificação a ser construída por Joaquim Patrício Moreira e localizada na Rua Alfredo Velten, nesta cidade.

Art. 2º - A transação imobiliária será formalizada através de Escritura Pública de Permuta de Imóvel, nela ajustando-se todas as condições, especialmente quanto ao prazo de entrega do Imóvel e penalidades pelo descumprimento das condições a serem ajustadas.

Art. 3º - A permuta a que se refere o Art. 1º desta Lei, não acarretará quaisquer ônus para o Município de Domingos Martins.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 17 de maio de 1993.

ALFREDO MEYER
Prefeito Municipal